



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.417/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMPLAN	
296 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.550,00

Total Suplementação: R\$ 55.550,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN	
48 - 3.3.90.39.00.00 10940000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.550,00

Total Redução: R\$ 55.550,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390